

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>07</u> / <u>07</u> / <u>2014</u>	

REQUERIMENTO Nº 189/2014

Solicita informações sobre a possibilidade de solução para o problema de esgoto jogado em córrego que corta a região central passando pelas Avenidas Bandeirantes, Anhanguera, Paes Leme e Estrutural e ruas Raposo Tavares e Afonso Sardinha.


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O esgoto despejado no córrego que corta a região central passando pelas Avenidas Bandeirantes, Anhanguera, Paes Leme e Estrutural e ruas Raposo Tavares e Afonso Sardinha, causa inúmeros transtornos à população de São Roque, principalmente aos moradores do entorno que ficam expostos diuturnamente ao mau cheiro, sendo que para pôr fim ao sofrimento dos moradores, este Vereador elaborou várias proposições, dentre elas: Indicação nº 1498/2009; Ofício Vereador nº 00568/2009; Ofício Vereador nº 00174/2011; Ofício Vereador nº 00175/2011; Ofício Vereador nº 00176/2011; Requerimento nº 00070/2011; Ofício Vereador nº 1599/2011; Indicação nº 90/2013; Ofício Vereador nº 1722/2013; Ofício Vereador nº 1723/2013; 1724/2013; Ofício Vereador nº 1925/2013, mas até a presente data o problema continua sem solução. **Anexo fotos.**

Posto isto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1. Há a possibilidade de o Executivo efetuar a canalização do córrego que corta a região central passando pelas Avenidas Bandeirantes, Anhanguera, Paes Leme e Estrutural e ruas Raposo Tavares e Afonso Sardinha?

1.1. Se positivo, quais as providências que estão sendo adotadas e a partir de que data serão iniciadas as obras para a canalização?

1.2. Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 02 de julho de 2014.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 02/07/2014 - 16:27:43 04372/2014
/vtc

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

INDICAÇÃO Nº 01498/2009

Solicita a canalização de córrego que vai da Rua Afonso Sardinha, Jardim Bandeirantes, até a Avenida Anhanguera.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando a canalização de córrego que vai da Rua Afonso Sardinha, Jardim Bandeirantes, até a Avenida Anhanguera.

JUSTIFICATIVA:

Evitar possíveis enchentes proporcionando mais segurança aos transeuntes e moradores.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
16 de junho de 2009.

DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

PROTOCOLO Nº 03495/2009-451

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 00568/2009

São Roque, 03 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminho o **abaixo-assinado com as assinaturas de dezenas de moradores do Jardim Bandeirantes**, solicitando a canalização de córrego sito às margens da Avenida Paes Leme.

Justifico o presente pedido em razão do risco oferecido à população, principalmente aos moradores do Jardim Bandeirantes, motivo pelo qual este Vereador já havia elaborado, há vários meses, a **Indicação nº 1498/2009, de 16/06/2009 (cópia anexa)**.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

MD. Prefeito de São Roque - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 00174/2011

São Roque, 04 de fevereiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido buscar soluções para o problema ocasionado em face do despejo de esgoto em córrego que corta a área central do Município, passando pelas Avenidas Bandeirantes, Anhanguera, Paes Leme e Estrutural e Ruas Raposo Tavares e Afonso Sardinha.

O problema pode ser verificado através das fotografias anexas e merece atuação urgente por parte do Poder Público, pois, justamente quando o mundo inteiro se volta para a preservação do meio ambiente, torna-se inconcebível que nossa Estância Turística ainda conviva com esgoto correndo a céu aberto.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR n° 00175/2011

São Roque, 04 de fevereiro de 2011.

Ilustríssima Senhora,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-la e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido buscar junto à SABESP soluções para o problema ocasionado em face do despejo de esgoto em córrego que corta a área central do Município de São Roque, passando pelas Avenidas Bandeirantes, Anhanguera, Paes Leme e Estrutural e Ruas Raposo Tavares e Afonso Sardinha.

O problema pode ser verificado através das fotografias anexas e merece atuação urgente por parte do Poder Público, pois, justamente quando o mundo inteiro se volta para a preservação do meio ambiente, torna-se inconcebível que nossa Estância Turística ainda conviva com esgoto correndo a céu aberto.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

À

Ilma. Sra.

DILMA PENA

DD. Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Rua Costa Carvalho, 300 - São Paulo - SP
CEP 05429-000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 00176/2011

São Roque, 04 de fevereiro de 2011.

Ilustríssimo Senhor,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido buscar junto à Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, soluções para o problema ocasionado em face do despejo de esgoto em córrego que corta a área central do Município de São Roque, passando pelas Avenidas Bandeirantes, Anhanguera, Paes Leme e Estrutural e Ruas Raposo Tavares e Afonso Sardinha.

O problema pode ser verificado através das fotografias anexas e merece atuação urgente por parte do Poder Público, pois, justamente quando o mundo inteiro se volta para a preservação do meio ambiente, torna-se inconcebível que nossa Estância Turística ainda conviva com esgoto correndo a céu aberto.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Ao

Ilmo. Sr.

EDSON GIRIBONI

MD. Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos

Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos
Rua Bela Cintra, 847 - 10º andar - São Paulo - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REQUERIMENTO Nº 00070/2011

Solicita informações visando solução para o problema de esgoto jogado em córrego que corta a região central passando pelas Avenidas Bandeirantes, Anhanguera, Paes Leme e Estrutural e ruas Raposo Tavares e Afonso Sardinha.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O esgoto despejado no córrego que corta a região central passando pelas Avenidas Bandeirantes, Anhanguera, Paes Leme e Estrutural e ruas Raposo Tavares e Afonso Sardinha, causa inúmeros transtornos à população de São Roque, principalmente aos moradores da área central que ficam expostos diuturnamente ao mau cheiro. No intuito de solucionar esse problema, elaborei o Ofício Vereador nº 00176/2011, de 04/02/2011, de minha autoria, enviado à Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos ao qual a referida Secretaria respondeu através do OF.SSRH CG Nº 083/2011, de 14/03/2011 (**cópias anexas**).

Posto isto, DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Há a possibilidade de o Executivo sozinho ou em parceria, que não seja com a SABESP, efetuar o Tratamento de Esgoto antes do mesmo ser jogado no córrego que corta a região central passando pelas Avenidas

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Bandeirantes, Anhanguera, Paes Leme e Estrutural e ruas Raposo Tavares e Afonso Sardinha?

2. Se positivo, quais as providências que estão sendo adotadas e a partir de que data serão iniciadas as obras para solucionar esse problema?

3. Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 05 de abril de 2011.

DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES

(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

PROTOCOLO Nº 02131/2011-VTC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1599/2011

URGENTE

São Roque, 05 de dezembro de 2011.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste cumprimentá-la e, na oportunidade, solicito os bons ofícios de Vossa Senhoria, junto à SABESP, visando providências com relação ao esgoto jogado em córrego na Avenida Bandeirantes (Fotos anexas).

Justifico o presente pedido em razão do risco à saúde pública, do prejuízo ao meio ambiente, e do incômodo aos moradores, motivos pelos quais solicito a intercessão de Vossa Senhoria para que seja resolvido definitivamente esse problema que tanto prejudica a nossa Estância Turística e gera inúmeras e justas reclamações da população junto a este Vereador, principalmente por parte de moradores.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

À

Ilustríssima Senhora

DILMA SELI PENA

MD. Secretária Estadual de Saneamento e Energia.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Rua Bela Cintra, 847 - 10º andar. CEP 01415-000 São Paulo – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário
Na 1ª **SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 04/02/2013

INDICAÇÃO Nº 90/2013

Solicita o término da canalização do córrego da Avenida Bandeirantes.

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando o término da canalização do córrego da Avenida Bandeirantes.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma obra de suma importância para o município, por ser um local de grande circulação de pedestres, necessitando, pois que a canalização do córrego do referido local seja concluída o mais breve possível.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 30
de janeiro de 2013.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSr 30/01/2013 - 17:08:23 00784/2013
/mabc

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1722/2013

São Roque, 16 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, junto ao setor competente, **no sentido de adotar providências com relação ao esgoto e dejetos de fábrica, instalada nas proximidades, que estão sendo jogados em córrego na Avenida Bandeirantes (fotos anexas)**.

O presente pedido se fundamenta em razão do risco à saúde pública, do prejuízo ao meio ambiente, e do incômodo aos moradores, motivos pelos quais solicito que seja resolvido definitivamente esse problema que tanto prejudica a nossa Estância Turística e gera inúmeras e justas reclamações da população, principalmente por parte de moradores.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSr 16/07/2013 - 16:02:16 05868/2013
/vtc

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1723/2013

São Roque, 16 de julho de 2013.

Prezada Senhora.

Venho por meio deste cumprimentá-la e solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, junto ao setor competente, **no sentido de adotar providências com relação ao esgoto e dejetos de fábrica, instalada nas proximidades, que estão sendo jogados em córrego na Avenida Bandeirantes (fotos anexas)**.

O presente pedido se fundamenta em razão do risco à saúde pública, do prejuízo ao meio ambiente, e do incômodo aos moradores, motivos pelos quais solicito que seja resolvido definitivamente esse problema que tanto prejudica a nossa Estância Turística e gera inúmeras e justas reclamações da população, principalmente por parte de moradores.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

À

Ilustríssima Senhora

MARILURDES DE LIMA FRANCO

MD. Chefe da Vigilância Sanitária da Prefeitura de São Roque - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1724/2013

São Roque, 16 de julho de 2013.

Prezado Senhor.

Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, junto ao setor competente, **no sentido de adotar providências com relação ao esgoto e dejetos de fábrica, instalada nas proximidades, que estão sendo jogados em córrego na Avenida Bandeirantes (fotos anexas)**.

O presente pedido se fundamenta em razão do risco à saúde pública, do prejuízo ao meio ambiente, e do incômodo aos moradores, motivos pelos quais solicito que seja resolvido definitivamente esse problema que tanto prejudica a nossa Estância Turística e gera inúmeras e justas reclamações da população, principalmente por parte de moradores.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

ÉZIO MANTEGAZZA

MD. GERENTE DA CETESB - AGÊNCIA AMBIENTAL DE ITU-SP

Rua Santa Rita nº1165
Bairro: Centro.
Cidade: ITU
CEP: 13300065

PROTOCOLO Nº CETS 16/07/2013 - 16:03:25 05870/2013

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1925/2013

São Roque, 08 de agosto de 2013.

Prezado Senhor.

Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, junto ao setor competente, **no sentido de informar a este Vereador se há ou não autorização para que a empresa "Latéx" possa despejar resíduos no córrego da Avenida Bandeirantes.**

Justifico o presente pedido no intuito de atender às reivindicações dos moradores que procuraram este Vereador, pois o córrego é contaminado com resíduos que dão origem ao odor fétido que se espalha pelo local.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

MD. Gerente da SABESP em São Roque - SP









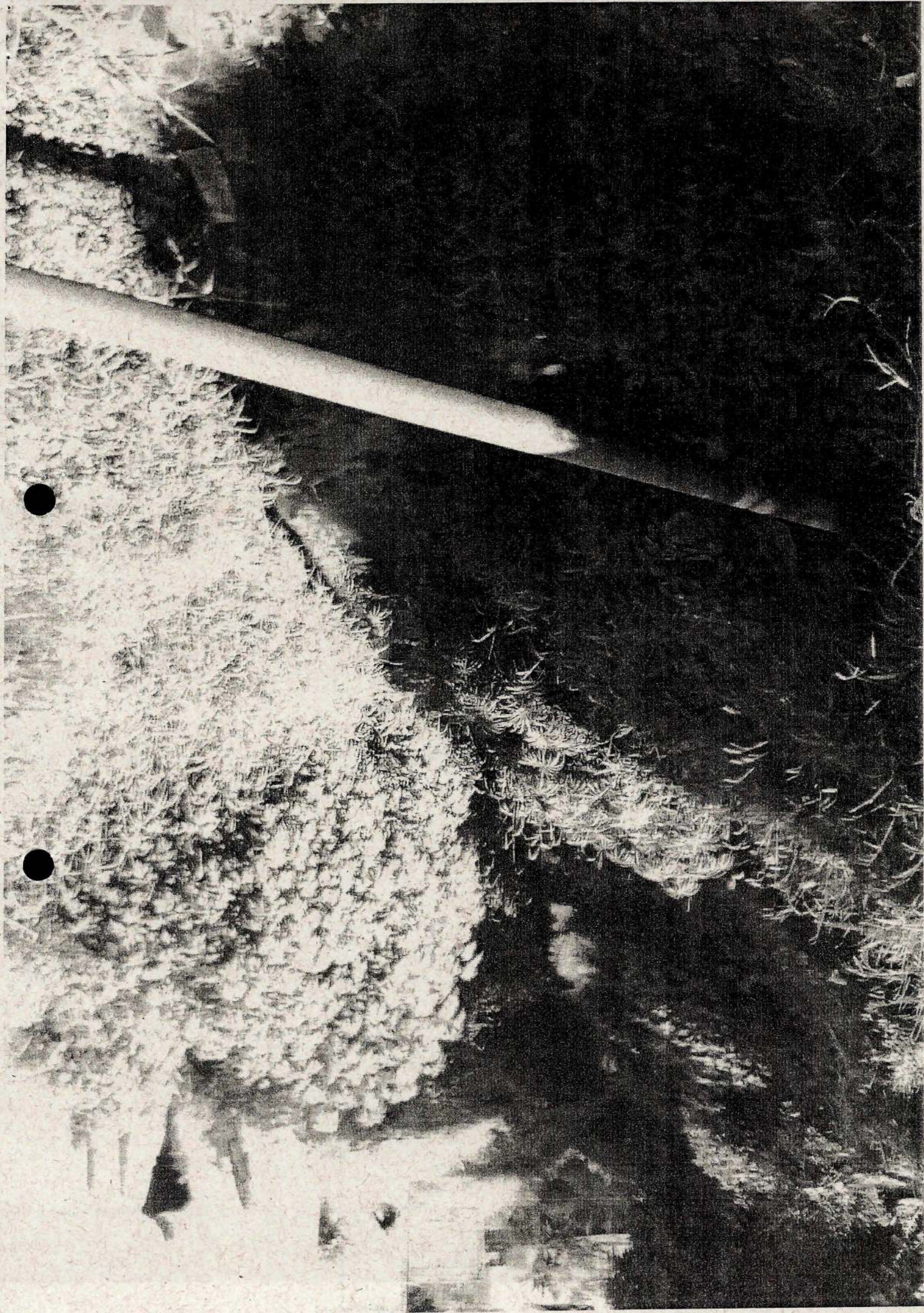


















**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0560/2014 – GP

São Roque, 17 de Julho de 2014.

Resposta Requerimento nº 189/2014, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao requerimento em epígrafe, eis anexa a manifestação do nosso Departamento de Planejamento.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Referente requerimento 189/14 de 02/07/2014

Respostas:

(1) A canalização de córregos depende de uma série de variáveis, resumidamente descritas conforme abaixo:

- Levantamento técnico de informações junto à SABESP que é a responsável pelo saneamento básico do município para viabilidade ou não do projeto;
- Elaboração de projeto técnico da obra pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque;
- Estudo hidrológico e hidráulico do córrego;
- Protocolo junto ao DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica) do projeto para apreciação e aprovação ou não;
- Protocolo junto ao Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT) junto à Câmara Técnica de Planejamento, para manifestação deliberativa junto à CETESB;
- Protocolo junto à CETESB para apreciação e licenciamento ou não do projeto;

Tecnicamente não podemos afirmar se tal obra é viável ou não; não existe projeto neste sentido em andamento na Prefeitura da Estância Turística de São Roque; o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) é bastante criterioso e restritivo com relação a obras de canalização fechada de corpos d'água. Segue em anexo documentação pertinente a este tipo de obra.

- (1.1) Não existe projeto neste sentido em andamento na Prefeitura da Estância Turística de São Roque no momento; como sugestão e até para adequarmos as manifestações, a Divisão de Meio Ambiente estará protocolando solicitação de visita técnica junto ao DAEE para manifestação de possibilidade ou não da canalização fechada; através deste documento a ser solicitado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque daremos as futuras tratativas;
- (1.2) Prejudicado.

São Roque, 16 de julho de 2014.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sergio Ricardo de Angelis
Diretor

Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



INSTRUÇÃO DPO Nº 003, de 30/07/2007

Objeto:

Estabelece conteúdos mínimos para a apresentação de estudos hidrológicos e hidráulicos e documentação técnica complementar, ao DAEE, objetivando a análise e aprovação de projetos e a autorização da construção de obras hidráulicas que interfiram nos recursos hídricos superficiais de domínio do Estado de São Paulo, não associadas a captações e lançamentos.

Referências:

- Complementa a documentação descrita na Portaria DAEE nº 717/96 de 12/12/1996 e sua Norma, que dispõem sobre os procedimentos para obtenção de outorgas;
- Orienta as análises do DAEE, para fins de emissão de outorgas de implantação de empreendimento e de direito de interferência nos recursos hídricos;
- relaciona-se com os conteúdos das Instruções Técnicas DPO nº 001 e 002 e os detalhes.

Ao produto consubstanciado pelo material relacionado dá-se, aqui, a denominação de **ESTUDOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS HIDRÁULICAS** constituídos por **INTRODUÇÃO, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, ESTUDOS HIDRÁULICOS e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, conforme descrito a seguir.

1. INTRODUÇÃO.

- 1.1 Finalidade da obra hidráulica;
- 1.2 Justificativa para sua realização;
- 1.3 Características técnicas gerais da obra hidráulica;
- 1.4 Desenhos:
 - Mapa com a localização regional da obra hidráulica mostrando limites municipais, cidades, estradas e hidrografia;
 - Cópia (em A4) da folha 1:50.000 do IBGE com a localização da interferência, suas coordenadas UTM e com a identificação da cartografia;
 - Planta ou croqui mostrando detalhes do acesso ao local, com instruções para viabilizar a fiscalização do DAEE.

2. ESTUDOS HIDROLÓGICOS.

- 2.1 Nos casos de estudos hidrológicos desenvolvidos por métodos indiretos:
 - 2.1.1 Apresentação do valor da área da bacia de contribuição limitada pela seção da obra ou interferência;
 - 2.1.2 Apresentação da metodologia empregada: discriminação e justificativa;
 - 2.1.3 Perfil do talvegue desde o divisor de águas até a seção de projeto: tabela e gráfico;
 - 2.1.4 Determinação da declividade média ou declividade equivalente do talvegue;
 - 2.1.5 Determinação do tempo de concentração (tc) relativo à bacia de contribuição;



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO
Rua Boa Vista, n.º 175 – 1º andar – Tel. 3293-8557 – CEP 01014-001 – São Paulo - SP

- 3.1.4 Determinação da vazão máxima defluente a ser veiculada para jusante pela(s) estrutura(s) de descarga do barramento;
- 3.1.5 Dimensionamento do vertedor;
- 3.1.6 Dimensionamento do descarregador de fundo ou de dispositivo para controle e manutenção de vazões mínimas para jusante;
- 3.1.7 Avaliação dos efeitos dos níveis d'água ou das vazões de cheia a montante e a jusante do barramento a ser implantado;
- 3.1.8 Dimensionamento de estruturas de dissipação de energia - ou justificativa para a não utilização;
- 3.1.9 Desenhos:
 - a) Planta planialtimétrica com o arranjo geral da barragem;
 - b) Planta da área de inundação do reservatório, resultante de levantamento planialtimétrico semicadastral, indicando a linha de inundação correspondente ao nível máximo maximorum, os proprietários ribeirinhos atingidos, as divisas de suas propriedades e as infra-estruturas existentes junto ao corpo d'água;
 - c) Desenhos do barramento e de todas as estruturas hidráulicas (vertedor, canal extravasor, dissipador de energia, canal de restituição, tomada d'água, descarregador de fundo, outras): plantas, cortes e detalhes, em escala.
- 3.2. Para projetos de canalizações:
 - 3.2.1 Determinação ou definição, para cada trecho homogêneo, dos seguintes elementos:
 - o Declividade média de projeto;
 - o Revestimentos e respectiva rugosidade;
 - o Seção típica de projeto;
 - 3.2.2 Dimensionamento hidráulico da seção: profundidade da lâmina d'água de projeto; borda livre (definir para a seção mais desfavorável);
 - 3.2.3 Determinação da linha d'água de projeto;
 - 3.2.4 Dimensionamento de estruturas de dissipação de energia, quando couber;
 - 3.2.5 Avaliação dos efeitos dos níveis d'água ou vazões de cheia a montante e a jusante da canalização a ser implantada;
 - 3.2.6 Desenhos:
 - a) Planta, resultante de levantamento topográfico semicadastral, com a implantação do traçado geométrico do canal, indicação dos proprietários ribeirinhos e das seções transversais topobatimétricas;
 - b) Perfil longitudinal do curso d'água, com a indicação das margens esquerda e direita, do leito natural, do fundo do canal projetado, da linha d'água de projeto, das seções transversais topobatimétricas; para cada trecho homogêneo, informar declividade, velocidade, vazão, seção típica e revestimento de projeto;
 - c) Seções transversais do curso d'água, com indicação da seção de projeto;
 - d) Detalhes de transições - trechos em que ocorrem alterações na geometria da seção;
 - e) Plantas e detalhes das estruturas de dissipação de energia, se houver;

PORTARIA DAEE 717/96, de 12/12/96

Aprova a Norma e os Anexos de I a XVIII que disciplinam o uso dos recursos hídricos

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com fundamento nos artigos 36, 43 e 111 do Decreto Federal nº 25.643, de 10.07.34 (Código de Águas), combinados com os incisos I do artigo 2º, I e VIII do artigo 4º e I e XVI do artigo 11 do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual nº 52.636, de 03.03.71, alterado pelo Decreto Estadual nº 23.933, de 18.09.85,

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam aprovados a Norma e os Anexos de I a XVIII que disciplinam o uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos do Estado de São Paulo, na forma da Lei Estadual nº 6.134, de 02.06.88, que dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas no Estado de São Paulo, e de seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.955, de 07.02.91, bem como da Lei Estadual nº 7.663, de 30.12.91, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, e de seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 41.258 de 31/10/1996 que dispõe sobre Outorga e Fiscalização.

Título I

DAS MODALIDADES DE OUTORGA

Capítulo I

Da Implantação de Empreendimentos

Art. 2º - A implantação de empreendimento, que demande a utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, dependerá de manifestação prévia do DAEE, por meio de uma autorização.

Parágrafo único - Essa autorização não confere a seu titular o direito de uso de recursos hídricos.

Capítulo II

Das Obras e Serviços que interfiram com os Recursos Hídricos Superficiais

Art. 3º - A execução de obras ou serviços que possam alterar o regime, a quantidade e a qualidade dos recursos hídricos superficiais, dependerá de manifestação prévia do DAEE, por meio de uma autorização.

Parágrafo único - Essa autorização não confere a seu titular o direito de uso de recursos hídricos.

Capítulo III

Da Licença de Obras de Extração de Águas Subterrâneas

Art. 4º - A execução de obra, destinada à extração de águas subterrâneas, dependerá de manifestação prévia do DAEE, por meio de uma licença de execução.

V - preservar as características físicas e químicas das águas subterrâneas, abstendo-se de alterações que possam prejudicar as condições naturais dos aquíferos ou a gestão dessas águas;

VI - instalar e operar as estações e os equipamentos hidrométricos especificados pelo DAEE, encaminhando-lhe os dados observados e medidos, na forma preconizada no ato de outorga e nas normas de procedimento estabelecidas pelo DAEE;

VII - cumprir, sob pena de caducidade da outorga, os prazos fixados pelo DAEE para o início e a conclusão das obras pretendidas;

VIII - repor as coisas em seu estado anterior, de acordo com os critérios e prazos a serem estabelecidos pelo DAEE, arcando inteiramente com as despesas decorrentes.

Capítulo II

Dos Prazos

Art. 10 - Os atos de outorga estabelecerão, nos casos comuns, prazo fixo de validade, a saber:

- a - até o término das obras, nas licenças de execução;
- b - máximo de 5 (cinco) anos, para as autorizações;
- c - máximo de 10 (dez) anos, para as concessões;
- d - máximo de 30 (trinta) anos, para as obras hidráulicas.

Parágrafo único - Poderá o DAEE, a seu critério exclusivo, em caráter excepcional, sempre em função de situações emergenciais e desde que fatores sócio-econômicos o justifiquem, fixar prazos diferentes dos estabelecidos neste artigo.

Art. 11 - O ato de outorga poderá ser revogado a qualquer tempo, não cabendo ao outorgado indenização a qualquer título e sob qualquer pretexto nos seguintes casos:

- a - quando estudos de planejamento regional de recursos hídricos ou a defesa do bem público, tornarem necessária a revisão da outorga.
- b - na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar, atinente à espécie.

Art. 12 - A outorga poderá ser renovada, devendo o interessado apresentar requerimento nesse sentido, até 6 (seis) meses antes do respectivo vencimento.

Art. 13 - Perece de pleno direito a outorga, se durante 3 (três) anos consecutivos o outorgado deixar de fazer uso do direito de interferência ou de uso do recurso hídrico.

Capítulo III

Disposições Gerais

Art. 21 - O DAEE expedirá a competente concessão, autorização ou licença em até 30 dias da data de entrada do requerimento, cumpridas todas as exigências técnicas e legais atinentes à espécie.

Art. 22 - Continuam válidas as outorgas de uso já passadas pelo DAEE, quer de recursos hídricos superficiais, quer de subterrâneos, permanecendo íntegras até seu término, salvo se tornarem insustentáveis por fato superveniente.

NORMA (*)

Para a obtenção de Outorga para Implantação de Empreendimento; da Obra e Serviço que interfira com os Recursos Hídricos Superficiais; Execução de Obra para Extração de Água Subterrânea e o Uso dos Recursos Hídricos do domínio do Estado de São Paulo

(*) Em substituição à Portaria DAEE nº 187, de 23-05-96, retificada em 26/05/96 e 29/05/96

1. OBJETIVO

Esta Norma estabelece as condições mínimas a serem observadas para a implantação de empreendimento; obra e serviço que interfira com os recursos hídricos superficiais; a execução de obra para extração de água subterrânea ou o uso de recursos hídricos, de qualquer natureza, em cursos d'água sob a jurisdição, a qualquer título, do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

2. REFERÊNCIAS

"Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos em estrita concordância com o Código de Águas - Decreto nº 24.643, de 10/07/1934, e legislação subsequente. Da mesma forma, deverão ser observadas as demais leis e regulamentos emanados dos poderes federal, estadual e municipal, pertinentes ao uso dos recursos hídricos". (item 3.2 da Norma DNAEE nº 02).

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se: à implantação de empreendimentos que demandem a utilização de recursos hídricos; à execução de obras e serviços que interfira com os recursos hídricos superficiais; à execução de obras para exploração de águas subterrâneas; ao uso de recursos hídricos, para qualquer finalidade, bem como à regularização dos usos existentes.

4. DEFINIÇÕES

Para as finalidades desta Norma, são adotadas as definições seguintes:

ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: águas que ocorrem natural ou artificialmente no subsolo, suscetíveis de extração e utilização.

POÇO SEMI ARTESIANO: denominação popular dada a poços tubulares que não são jorrantes ou não artesianos.

POÇO TUBULAR: poço de diâmetro reduzido, perfurado com equipamento especializado.

POLUENTE: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause poluição das águas superficiais e subterrâneas.

POLUIÇÃO: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, que possa ocasionar prejuízo à saúde, à segurança ou ao bem-estar das populações, comprometer seu uso para fins de consumo humano, agropecuários, industriais, comerciais e recreativos, ou causar danos à flora e à fauna.

PROTEÇÃO DO LEITO: toda obra, conjunto de obras ou serviços, destinados a proteger margens e fundo de cursos d'água e reservatórios.

RECARGA ARTIFICIAL: introdução de água num aquífero.

RECURSOS HÍDRICOS: qualquer coleção d'água superficial ou subterrânea.

RESERVATÓRIO: todo volume disponível para reservação de água a partir da seção imediatamente a montante de um barramento. Tal volume constitui-se de área superficial com respectivas alturas, podendo ser descrito por curvas cota-volume e cota-área.

REVERSÃO DE BACIA: toda água captada de um curso d'água e derivada para um curso d'água pertencente a outra bacia hidrográfica.

RETIFICAÇÃO: toda obra ou serviço que tenha por objetivo alterar, total ou parcialmente, o traçado ou percurso original de um curso d'água.

SISTEMA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS: método ou processo de utilização do solo para disposição, tratamento ou estocagem de resíduos, tais como aterros industriais e sanitários, lagoas de evaporação ou infiltração, áreas de disposição de lodo no solo ou de estocagem.

SUBSTÂNCIA MINERAL DE CLASSE II: os minérios de emprego imediato na construção civil. Compreende: areias, cascalhos, argilas e calcário dolomítico.

TANQUE: reservatório escavado em terreno, fora do álveo de curso d'água.

TRAVESSIA: toda construção cujo eixo principal esteja contido num plano que intercepte um curso d'água, lago e respectivos terrenos marginais, sem a formação de reservatório de água a montante, com o objetivo único de permitir a passagem de uma margem à outra.

TRAVESSIA AÉREA: toda travessia situada acima do nível do álveo.

TRAVESSIA SUBTERRÂNEA: toda travessia situada abaixo do nível do álveo.

Serão classificados com base no uso que foi dado à água que lhe deu origem, devendo-se adotar a mesma nomenclatura dada no item 5.1..

5.3. OBRAS HIDRÁULICAS:

5.3.1. Barramentos

Classificam-se conforme sua finalidade, que pode ser única ou múltipla. A finalidade múltipla resulta da combinação de um ou mais dos seguintes usos:

- a) regularização de nível de água a montante;
- b) controle de cheias;
- c) regularização de vazões;
- d) recreação e paisagismo;
- e) geração de energia;
- f) aquicultura;
- g) outros.

5.3.2. Poços Profundos

Classificam-se por tipo ou processo em:

- a) tubular;
- b) escavado: cisterna/cacimba;
- c) ponteira;
- d) outros.

5.3.3. Canalizações, Retificações e Proteção de Leitos

Classificam-se, conforme sua finalidade, em:

- a) combate a inundações;
- b) controle de erosão;
- c) adequação urbanística;
- d) construção de obras de saneamento;
- e) construção de sistemas viários;

concessão ou autorização de direito de uso dos recursos hídricos para qualquer finalidade, bem como à regularização dos usos já existentes:

6.1. NA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

6.1.1. Requerimento conforme o ANEXO I, em 2 (duas) vias;

6.1.2. Estudos de viabilidade de implantação - EVI, no que concerne ao uso dos recursos hídricos, conforme o ANEXO II;

6.1.3. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo estudo relativo ao uso dos recursos hídricos pretendido;

6.1.4. Cronograma de implantação do empreendimento;

6.1.5. Comprovante de pagamento de emolumentos conforme Anexo XVIII;

6.1.6. Cópia do CIC e da Cédula de Identidade (para Pessoa Física); do cartão do CGC (para Pessoa Jurídica).

Obs.: A ampliação das instalações de empreendimentos, com alteração na utilização de recursos hídricos, implicará na necessidade de uma nova manifestação do DAEE, na forma descrita no item 6.1.

6.2. DAS OBRAS E SERVIÇOS QUE INTERFIRAM COM OS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

6.2.1. Em todos os casos:

6.2.1.1. Requerimento próprio, conforme os ANEXOS XI a XVI; em 2 (duas) vias;

6.2.1.2. Comprovante de pagamento de emolumentos conforme o ANEXO XVIII;

6.2.1.3. Cópia do CIC e da Cédula de Identidade (para Pessoa Física); do cartão do CGC (para Pessoa Jurídica);

6.2.1.4. Cópia da ART do responsável técnico pelo projeto ou obra;

6.2.2. Especificamente:

6.2.2.1. Para o barramento (Anexo XI)

a) Cópia do ARF, emitido pelo DEPRN, ou do requerimento de sua expedição;

b) Planta da barragem e do reservatório com indicação dos proprietários ribeirinhos, em 2 (duas) vias;

c) Fotos da barragem, estruturas hidráulicas e reservatório, no caso de obra já existente;

- c) Documento de posse ou cessão de uso das áreas das obras e/ou serviços.

6.3. NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA EXTRAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

6.3.1. Requerimento conforme ANEXO III, em 2 (duas) vias ;

6.3.2. Estudo de Avaliação Hidrogeológica, conforme o ANEXO IV, em 2 (duas) vias;

6.3.3. Projeto de perfuração, segundo normas da ABNT, para obtenção de licença de execução de poço, e a documentação nela solicitada, conforme o ANEXO V, em 2 (duas) vias;

6.3.4. Cópia da ART do responsável técnico pelo projeto relativo ao uso pretendido do recurso hídrico pretendido;

6.3.5. Comprovante de pagamento de emolumentos conforme Anexo XVIII;

6.3.6. Cópia do CIC e da Cédula de Identidade (para Pessoa Física); do cartão do CGC (para Pessoa Jurídica).

Obs.: Concluída a obra, e com base nos resultados obtidos, o interessado deverá requerer em até 30 (trinta) dias, nos moldes do item 6.4. desta Norma, o direito de uso dos recursos hídricos.

6.4. NO USO DOS RECURSOS HÍDRICO (INCLUSIVE SUA REGULARIZAÇÃO)

6.4.1. Em todos os casos:

6.4.1.1. Requerimento próprio, conforme os ANEXOS VI a VIII e X a XVI; em 2 (duas) vias;

6.4.1.2. Comprovante de pagamento de emolumentos conforme o ANEXO XVIII;

6.4.1.3. Cópia do CIC e da Cédula de Identidade (para Pessoa Física); do cartão do CGC (para Pessoa Jurídica);

6.4.1.4. Cópia da ART do responsável técnico pelo projeto ou obra relativa ao uso pretendido dos recursos hídricos.

6.4.2. Especificamente:

6.4.2.1. Para a captação de água subterrânea (ANEXO VI):

a) Relatório final de execução do poço, conforme o ANEXO VII, em 2 (duas) vias;

b) Cópia da Licença de execução;

c) Análise físico-química atual da água, em 2 (duas) vias;

6.5. PARA A REGULARIZAÇÃO DOS USOS, OBRAS E SERVIÇOS

Aplicam-se os mesmos itens anteriores acrescidos de:

- a) Termo de compromisso da obra executada, conforme ANEXO XVII;
- b) Recibo de recolhimento dos emolumentos relativos à licença de execução da obra, no caso de poço profundo ou da autorização para obra ou serviço que interfira nos recursos hídricos superficiais, nos demais casos.
- c) Os requerimentos correspondentes a cada caso.

6.6. EXIGÊNCIAS COMUNS A TODOS OS PROCEDIMENTOS

6.6.1. Os estudos hidrológicos, hidráulicos, hidrogeológicos, projetos e obras hidráulicas deverão ter, como responsável, um profissional, empresa ou instituição com habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), exigindo-se o comprovante de "Anotações de Responsabilidade Técnica" (ART).

6.6.2. A critério do DAEE, poderão ser solicitados esclarecimentos ou feitas exigências complementares àquelas estabelecidas na presente Norma. No caso de projetos menos complexos, o DAEE poderá, também a seu critério, dispensar algumas das exigências desta Norma.

6.6.3. O interessado deverá manter, no caso de obras, o projeto e a planta no local, para as necessárias verificações dos agentes fiscalizadores.

6.6.4. O DAEE reserva-se no direito de fiscalizar ou mandar fiscalizar qualquer das etapas da construção.

7. DAS EMISSÕES DE OUTORGAS:

7.1. Implantação de empreendimentos com utilização de recursos hídricos

Ao concluir a análise de solicitação efetuada conforme o item 6.1. desta Norma, o DAEE emitirá: se aprová-la, o instrumento denominado "Autorização para Implantação"; se rejeitá-la, o "Informe de Indeferimento" .

7.1.1. A autorização limita-se a informar sobre a exeqüibilidade da implantação do empreendimento pretendido no que se refere ao uso dos recursos hídricos, não conferindo direito de uso desses recursos.

7.1.2. A autorização terá prazo de validade não superior a 3 (três) anos, após cujo decurso, sem outra manifestação do interessado, o uso pretendido não mais será considerado no conjunto da análise de solicitações de outros usuários.

7.1.3. Se pretender ampliação ou novo uso do recurso hídrico, o interessado deverá apresentar novo requerimento, conforme o ANEXO I.

7.2. Das obras e serviços que interfiram com os recursos hídricos superficiais

☐ <u>ANEXO I</u>	☐ <u>ANEXO II</u>	☐ <u>ANEXO III</u>	☐ <u>ANEXO IV</u>
☐ <u>ANEXO V</u> <u>ANEXO V - 1</u> <u>ANEXO V - 2</u> <u>ANEXO V - 3</u> <u>ANEXO V - 4</u> <u>ANEXO V - 5</u>	☐ <u>ANEXO VI</u>	☐ <u>ANEXO VII</u> <u>ANEXO VII - 1</u> <u>ANEXO VII - 2</u> <u>ANEXO VII - 3</u> <u>ANEXO VII - 4</u> <u>ANEXO VII - 5</u> <u>ANEXO VII - t</u>	☐ <u>ANEXO VIII</u>
☐ <u>ANEXO IX</u>	☐ <u>ANEXO X</u>	☐ <u>ANEXO XI</u>	☐ <u>ANEXO XII</u>
☐ <u>ANEXO XIII</u>	☐ <u>ANEXO XIV</u>	☐ <u>ANEXO XV</u>	☐ <u>ANEXO XVI</u>
☐ <u>ANEXO XVII</u>	☐ <u>ANEXO XVIII</u>	☐ <u>ANEXO XIX</u>	